



UFPE
23076.027980/2018-47
011/200

CONVÊNIO Nº 49 / 2018 UFPE
PROCESSO Nº 23076 /

PUBLICAÇÃO DOU:
25/03/2019 -
SEÇÃO 3 - P. 92

ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA (UFC), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATI), COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (CHESF), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP), UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), A UNIVERSIDADE FEDERAL PARAÍBA (UFPB), UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (EMPREL).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**, doravante denominada simplesmente **UFPE**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA – UFC**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.636/0001-31, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Henry de Holanda Campos**, doravante denominada simplesmente **UFC**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, representada por sua **Reitora, Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz**, doravante denominada simplesmente **UFRN**; a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, autarquia Especial, qualificada como Agência, com vinculação administrativa à Secretaria de Administração – SAD de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.608/0001-10, representada por seu **Presidente, Sr. Romero Wanderley Guimarães**, doravante denominada simplesmente por **ATI**; a **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, sociedade anônima de capital aberto e de economia mista, vinculada à Eletrobrás, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16, representada por seu **Diretor Presidente, Sr. Fábio Lopes Alves**, doravante denominada simplesmente por **CHESF**; o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima**, doravante denominada simplesmente **IFPI**; a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP**, pessoa jurídica de direito





privado, entidade educacional de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.721/0001-95, representada pelo seu **Reitor, Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S. J.**, doravante denominada simplesmente **UNICAP**; a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**, instituição educacional de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0001-91, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão**, doravante denominada simplesmente **UPE**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, representada por sua **Reitora, Profa. Dra. Maria Valéria Costa Correia**, doravante denominada simplesmente **UFAL**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva**, doravante denominada simplesmente **UFBA**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness**, doravante denominada simplesmente **UFCA**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, representada por sua **Reitora, Profa. Dra. Joana Angélica Guimarães da Luz**, doravante denominada simplesmente **UFSB**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, representada por sua **Reitora, Profa. Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**, doravante denominada simplesmente **UFPB**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, representada por sua **Reitora, Profa. Dra. Maria José de Sena**, doravante denominada simplesmente **UFRPE**; a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, CE Redenção**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, representada por seu **Reitor, Prof. Dr. Alexandre Cunha Costa**, doravante denominada simplesmente **UNILAB, CE Redenção**; a **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA – EMPREL**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta Municipal de Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, representada por seu **Diretor Presidente Sr. Eugênio José Batista Antunes**, doravante denominada simplesmente por **EMPREL**, em conjunto denominadas **“REDE WORKCOLAB”**, cientes de que a colaboração interinstitucional promoverá o desenvolvimento e o aprimoramento da segurança da informação e comunicações, resolvem, com observância dos seus correspondentes atos constitutivos, celebrar o presente Acordo de Colaboração Técnica, regulado pelas cláusulas e condições que subseguem, reciprocamente outorgadas e aceitas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente acordo, tem por objeto a cooperação técnica em Segurança da Informação e Comunicações (SIC), entre as instituições partícipes, que passam a constituir a **“REDE WORKCOLAB”**, visando o desenvolvimento, aprimoramento, intercâmbio e a execução conjunta de programas e projetos, relativos a assuntos de SIC, através da disponibilização de documentos, normas, procedimentos, planos de gestão, processos, campanhas de conscientização e educação e experiências relacionadas com o objeto do presente acordo.





UFPE
23076.027980/2018-47
012/200

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser celebrados Termos Aditivos Específicos a este acordo com outras Instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações em conjunto ou para sua participação na "REDE WORKCOLAB", desde que haja anuência de todos os seus membros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES (FORMAS DE COOPERAÇÃO).

A REDE WORKCOLAB promoverá a cooperação entre suas instituições constituintes, em conformidade com as seguintes obrigações:

- I. Compete à todas instituições partícipes:
 - a) Manter sempre a versão mais atualizada dos documentos que compartilhar no espaço definido para tanto (ColabWiki);
 - b) Comunicar ocorrência, de seu conhecimento, de incidentes ou vulnerabilidade de SIC de modo a prevenir as demais instituições, da REDE WORKCOLAB, para que o ocorrido não as atinja;
 - c) Comunicar as demais instituições, da REDE WORKCOLAB, soluções conhecidas para solucionar incidentes ou vulnerabilidade de SIC;
 - d) Quando necessário solicitar apoio das instituições da REDE WORKCOLAB;
 - e) Quando solicitado, na medida da possibilidade, colocar-se à disposição para auxiliar a instituição solicitante, da REDE WORKCOLAB, nas diversas questões que envolvem SIC;
 - f) Quando possível, colocar-se à disposição para expor suas experiências e soluções em SIC nos próximos eventos do WORKCOLAB;
- II. Compete à UFPE e à UFC, conjuntamente, gerenciar a "REDE WORKCOLAB";
- III. A ColabWIKI será disponibilizada pela UFRN, instituição responsável pela sua criação e gestão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES

Ficam designados para exercer a função de gestores do presente Acordo de Colaboração Técnica em Segurança da Informação e Comunicações:

- ❖ Pela **UFPE**, o(a) Coordenador(a) de Segurança da Informação e Comunicações da Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Pernambuco – PROCIT/UFPE.
- ❖ Pela **UFC**, o(a) Diretor(a) de Segurança da Secretaria de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Ceará – STI/UFC.
- ❖ Pela **UFRN**, o(a) Superintendente Adjunto de TI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – STI/UFRN.
- ❖ Pela **ATI**, o(a) Chefe do Núcleo de Gestão da Segurança da Informação da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI/PE.
- ❖ Pela **CHESF**, o(a) Superintendente de Tecnologia da Informação – SGI/CHESF.
- ❖ Pelo **IFPI**, o(a) Coordenador de Segurança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.





- ❖ Pela **UNICAP**, o(a) Chefe da Divisão de Suporte de TI da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP.
- ❖ Pela **UPE**, o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação - NCTI / UPE.
- ❖ Pela **UFAL**, o(a) Coordenador(a) de Segurança da Informação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.
- ❖ Pela **UFBA**, o(a) Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da Universidade Federal da Bahia –UFBA.
- ❖ Pela **UFCA**, o(a) Coordenador(a) de Gestão e Segurança da Informação - CGSI da Universidade Federal do Cariri – UFCA.
- ❖ Pela **UFSB**, o(a) Diretor de Infraestrutura de TIC da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB.
- ❖ Pela **UFPB**, o(a) Gerente de Segurança da Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Paraíba – STI/UFPB.
- ❖ Pela **UFRPE**, o(a) Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – NTI/UFRPE.
- ❖ Pela **UNILAB**, o(a) Analista de TI responsável pela Segurança da Informação da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.
- ❖ Pela **EMPREL**, o(a) Gestor(a) de Segurança da Informação da Empresa Municipal de Informática – EMPREL.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

O presente Acordo não prevê transferências de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos, permitida a prorrogação por termo aditivo, mediante manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A UFPE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Acordo, em Extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer partícipe poderá solicitar a rescisão de sua participação no Acordo desde que comunicado por escrito às outras partes, e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A parte interessada em não mais participar deste Acordo não poderá excluir o material e qualquer documento então disponibilizado para a REDE WORKCOLAB.





UFPE
23076.027980/2018-47
013/200

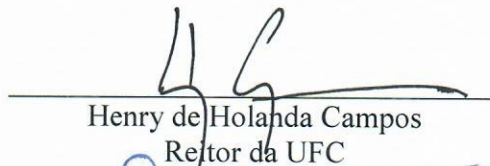
CLÁUSULA OITAVA - FORO

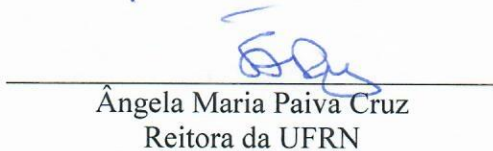
O foro competente para dirimir quaisquer questões relativas a este Acordo ou a sua execução é o da Justiça Federal em Pernambuco, na impossibilidade de solução administrativa, com a participação da Advocacia-Geral da União, prevista no art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35/2001.

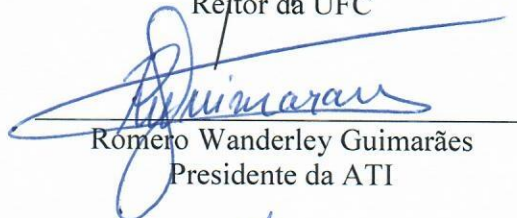
E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em 16 (dezesesseis) vias de igual teor e forma.

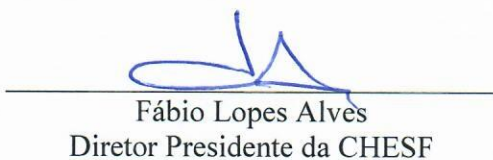
Recife/PE, 05 de Outubro de 2018.


Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor da UFPE

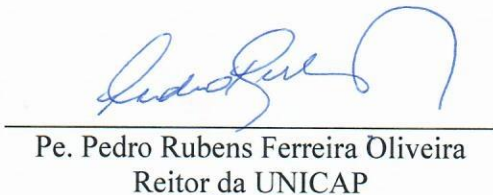

Henry de Holanda Campos
Reitor da UFC

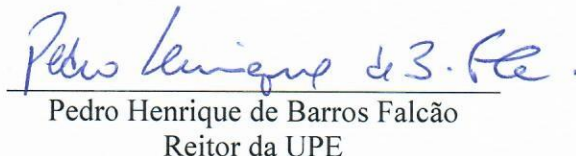

Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da UFRN

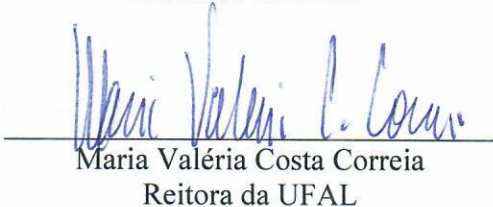

Romero Wanderley Guimarães
Presidente da ATI

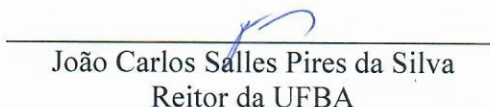

Fábio Lopes Alves
Diretor Presidente da CHESF

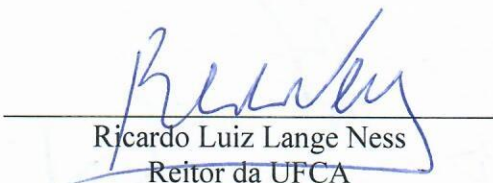

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

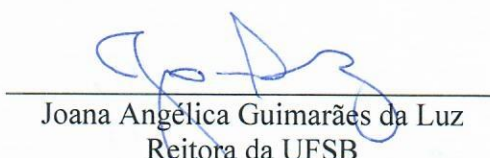

Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira
Reitor da UNICAP


Pedro Henrique de Barros Falcão
Reitor da UPE


Maria Valéria Costa Correia
Reitora da UFAL


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

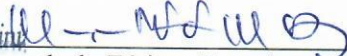

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor da UFCA



Joana Angélica Guimarães da Luz
Reitora da UFSB






Margareth de F. F. Melo Diniz
Reitora UFRPE



Margareth de Fátima Formiga Melo
Diniz
Reitora da UFPB


Maria José de Sena
Reitora da UFRPE



Univ. Federal Rural de PE
Prof. Dr^a Maria José de Sena
Reitora


Alexandre Cunha Costa
Reitor da UNILAB


Eugênio José Batista Antunes
Diretor Presidente da EMPREL



